Decreto nº 1.156 – de 18 de outubro de 2.004

Dispõe sobre a transferência do facultativo de 28 para 29 de outubro, Dia do Funcionário Público, e, a suspensão do expediente no dia 1º de novembro, Dia de Todos os Santos, que antecede o feriado de Finados, e dá outras providências

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica transferido de 28 para 29 de outubro, o facultativo do Dia do Funcionário Público, previsto no inciso XII, do artigo 1º, do Decreto nº 1.122, de 14 de janeiro de 2.004, assim como suspenso o expediente das repartições públicas municipais, no dia 1º de novembro, Dia de Todos os Santos, que precede o feriado federal de 2 de novembro, Dia de Finados, com a dispensa do registro de ponto diário para controle de freqüência dos servidores municipais.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, no dia de suspensão do expediente, à razão de meia hora por dia, a partir de 3 de novembro de 2.004, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

Parágrafo 1º - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço público municipal.

Parágrafo 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação, na forma prevista em lei.

Artigo 3º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal, no dia de suspensão de expediente, indicado pelo artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 18 de outubro de 2.004.

Luiz Otávio Carniel Giovannetti
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação.

Vanderlei dos Reis
P/ Secretaria da Prefeitura